

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: adm.uva@yahoo.com
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PORTARIA Nº 715/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, por meio de seu representante legal, **TORNA PÚBLICO** o presente:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 014/2022.

Art. 2º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, comunica o **JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS DA PROVA OBJETIVA**, referentes ao **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo:

Recurso candidato de inscrição nº 36021

INDEFERIDO: O(a) candidato(a) requer reconsideração do julgamento da questão de número 6. O recurso mostra-se indeferido pois não houve apresentação de novos argumentos à elaboração da questão além dos já apresentados, demonstrando o(a) candidato(a) mero inconformismo com o julgamento de seu recurso. Conforme já julgado anteriormente o item I está estritamente de acordo com o artigo 6º do Decreto nº 207/2022 cuja legislação municipal fora disponibilizada pela prefeitura em seu site para o concurso público e que pode ser acessado em: <https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1WkNceUOCg540YyoxlaYaoszeDczrRovW>. Por último, ressaltamos que mesmo que não conste no sistema de acesso do candidato que os recursos foram lidos, o candidato pode perceber que todos os seus recursos foram julgados, quando da publicação da Portaria nº 698/2022.

Recurso candidato de inscrição nº 38900

INDEFERIDO: A fundamentação do julgamento dos recursos contra questões encontra-se na publicação da Portaria nº 698/2022.

Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 35981

INDEFERIDO: A fundamentação do julgamento dos recursos contra questões encontra-se na publicação da Portaria nº 698/2022 o recurso mostra-se indeferido pois não houve apresentação de novos argumentos à elaboração da questão além dos já apresentados.

Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: adm.uva@yahoo.com
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Recurso candidato de inscrição nº 36979 e 39715

INDEFERIDO: A fundamentação do julgamento dos recursos contra questões encontra-se na publicação da Portaria nº 698/2022 a anulação de questões não é fato plausível para anulação do concurso, pois está de acordo com o item 6.16 do edital. A informação do local no gabarito da prova não interfere em nada a resolução da prova visto que todas as publicações externas constavam do local corretamente.

Recurso candidato de inscrição nº 37431, 38102, 39366, 38757 e 40728

INDEFERIDO: O(a) candidato(a) requer a redistribuição do peso das notas das questões anulada para as demais questões. A anulação de questões não é fato plausível para anulação do concurso, pois está de acordo com o item 6.16 do edital. A alteração dos pesos das questões não pode ser realizada pois é regra já constante do edital no item 6.3.

Recurso candidato de inscrição nº 36206

INDEFERIDO: No Julgamento de Recursos da Portaria nº 698/2022 a questão 12 apareceu somente como do cargo de Psicólogo I, porém o julgamento se refere à questão do cargo de Cirurgião Dentista – ESF, conforme segue: Em que pese a discussão do direito objetivo da saúde, o enunciado da questão é claro ao solicitar a análise das afirmações à luz da Lei Federal nº 8.080/90, e, portanto, análise somente a partir da letra da lei citada. Sendo assim, o item I não corresponde à afirmação do artigo 2º da lei.

Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 39212

INDEFERIDO: Mesmo que a frase fosse completada com o que consta no item III a frase seria incorreta, pois a frase fala em repasse exclusivo a famílias cuja composição familiar apresente moradores entre 0 e 21 anos, gestantes ou nutrizes sem especificar o índice de pobreza, onde a frase ficaria assim: “O programa Auxílio Brasil repassa recursos exclusivamente a famílias cuja composição familiar apresente moradores entre 0 e 21 anos, gestantes ou nutrizes e a faixa de extrema pobreza garante direito a qualquer cidadão”. Sem especificar a situação de pobreza, cuja renda familiar per capita mensal se situe entre R\$ 105,01 (cento e cinco reais e um centavo) e R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), é como se todo cidadão entre 0 e 21 anos, gestantes ou nutrizes tivesse direito, por isso essa afirmação nunca poderá ser correta como afirma o item III.

Recurso candidato de inscrição nº 38995 e 36708

INDEFERIDO: A fundamentação do julgamento dos recursos contra questões encontra-se na publicação da Portaria nº 698/2022 a anulação de questões está de acordo com o item 6.16 do edital, e dessa forma, mantém a isonomia, legalidade e igualdade de concorrência entre todos os candidatos.

Recurso candidato de inscrição nº 40961

INDEFERIDO: A fundamentação do julgamento dos recursos contra questões encontra-se na publicação da Portaria nº 698/2022 e a questão, elaborada com base no PCN e que teve interposição de recurso, não pode ser validada. Ressaltamos que mesmo a questão anulada, conforme o item 6.16 do edital ela é considerada como respondida corretamente.

Recurso candidato de inscrição nº 38688

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

O julgamento da questão número 33 do cargo de Psicólogo foi publicado incorretamente, segue o julgamento correto para a questão que mantém a alternativa “E” como correta e única para a questão.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: adm.uva@yahoo.com
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Jean Piaget divide o desenvolvimento cognitivo em 4 estágios principais: sensório-motor, pré-operatório, operatório concreto e operatório formal. É na transição entre eles que há maiores chances de acontecer o desequilíbrio entre assimilação e acomodação.

Disponível em: <https://poseducacao.unisinos.br/blog/desenvolvimento-cognitivo>. Acesso em 15 dez. 2022.

O desenvolvimento na concepção cognitiva piagetiana, segundo Fontana e Cruz (1997) é fundamentalmente um processo de equilíbrições sucessivas que conduzem a maneiras de pensar cada vez mais complexas e elaboradas. Esse processo apresenta períodos ou estágios definidos caracterizados pelo surgimento de novas formas de organização mental. Nestes estágios de organização humana proposta na abordagem piagetiana, a criança na segunda infância encontra-se no período pré-operatório (2-7 anos).

Disponível em: <https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/224/1/01d11t01.pdf>. Acesso em 15 dez. 2022.

Agora, vamos à questão: No trecho do enunciado que diz “Na segunda infância a criança começa a construir no plano da representação aquilo que já havia conquistado no plano da ação prática” É uma referência a estágio pré-operatório, conforme as publicações acima, portanto a questão está correta e não poderá ser anulada, mantendo-se a alternativa “E” como gabarito para a questão.

Recurso candidato de inscrição nº 35660

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 37737

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 35824

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 39413

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 39560

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: adm.uva@yahoo.com
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Recurso candidato de inscrição nº 36998

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 39520

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 40641

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 39740

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 37281

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 39310

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 39496

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 36053

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 38321

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: adm.uva@yahoo.com
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Recurso candidato de inscrição nº 38473

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 37432

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 37669

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 38157

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 37225

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 40449

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 38040

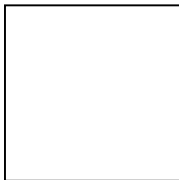
INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 39386

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 38901

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: adm.uva@yahoo.com
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 35682

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 36549

DEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), de acordo com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), obteve nota 5,75. Segue imagem do cartão para conferência:

Recurso candidato de inscrição nº 40489

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 39651

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso candidato de inscrição nº 37328

INDEFERIDO: Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO PORTARIA Nº 715/2022



Prefeitura de União da Vitória
 Concurso Público
 Edital Nº 001/2022



Cargo/Capção Professor		
Local da Prova / Endereço UNIUV		
Município da Prova Porto União	Sala Sala 235	Número de Controle 00873

LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES ABAIXO

1. Verifique se os seus dados pessoais estão corretos. Caso haja erros comunique ao seu Fiscal de Sala.
2. NÃO se esqueça de assinar o seu cartão-resposta.
3. Para marcar as RESPOSTAS, utilize apenas caneta esferográfica AZUL ou PRETA fabricada em material transparente.
4. Os quadros de respostas estão dispostos em colunas numeradas que iniciam "de cima para baixo" sendo a coluna à direita uma continuação numérica da coluna à esquerda.
5. Faça as marcas de acordo com o exemplo abaixo. Marcas mal feitas poderão não ser lidas pelo sistema de correção.
 Forma CORRETA: ● Forma INCORRETA: ○, ⊕, ⊖, ⊗, ⊘
6. A marcação no CARTÃO-RESPOSTA é definitiva, não admitindo rasuras. Marque apenas uma resposta para cada questão.
7. Marcações feitas fora das margens poderão ser mal interpretadas. As questões com respostas "em branco" não serão computadas.
8. Não risque, não amasse, não dobre e não suje o CARTÃO-RESPOSTA, pois isso poderá prejudicá-lo.
9. Não altere nenhum dado impresso nesta folha. Qualquer dúvida chame o fiscal.

"NÃO RASURE ESTE LOCAL"
 Esta área está reservada aos códigos de barras que irão identificar o candidato no momento da correção.



ÁREA DO CANDIDATO

Nome do Candidato: ANDREA ARLETE SCHERAMP MARTINS	Nº Identidade: 2811237	Nº da Prova: 001 002 003 004
Assinatura do Candidato: 		

CARTÃO-RESPOSTA

RESPOSTAS de 1 a 10	RESPOSTAS de 11 a 20	RESPOSTAS de 21 a 30	RESPOSTAS de 31 a 40
001 ● (A) (B) (C) (D) (E)	011 ● (A) (B) (C) (D) (E)	021 ● (A) (B) (C) (D) (E)	031 ● (A) (B) (C) (D) (E)
002 ● (A) (B) (C) (D) (E)	012 ● (A) (B) (C) (D) (E)	022 ● (A) (B) (C) (D) (E)	032 ● (A) (B) (C) (D) (E)
003 ● (A) (B) (C) (D) (E)	013 ● (A) (B) (C) (D) (E)	023 ● (A) (B) (C) (D) (E)	033 ● (A) (B) (C) (D) (E)
004 ● (A) (B) (C) (D) (E)	014 ● (A) (B) (C) (D) (E)	024 ● (A) (B) (C) (D) (E)	034 ● (A) (B) (C) (D) (E)
005 ● (A) (B) (C) (D) (E)	015 ● (A) (B) (C) (D) (E)	025 ● (A) (B) (C) (D) (E)	035 ● (A) (B) (C) (D) (E)
006 ● (A) (B) (C) (D) (E)	016 ● (A) (B) (C) (D) (E)	026 ● (A) (B) (C) (D) (E)	036 ● (A) (B) (C) (D) (E)
007 ● (A) (B) (C) (D) (E)	017 ● (A) (B) (C) (D) (E)	027 ● (A) (B) (C) (D) (E)	037 ● (A) (B) (C) (D) (E)
008 ● (A) (B) (C) (D) (E)	018 ● (A) (B) (C) (D) (E)	028 ● (A) (B) (C) (D) (E)	038 ● (A) (B) (C) (D) (E)
009 ● (A) (B) (C) (D) (E)	019 ● (A) (B) (C) (D) (E)	029 ● (A) (B) (C) (D) (E)	039 ● (A) (B) (C) (D) (E)
010 ● (A) (B) (C) (D) (E)	020 ● (A) (B) (C) (D) (E)	030 ● (A) (B) (C) (D) (E)	040 ● (A) (B) (C) (D) (E)

Desejamos uma ótima prova. BOA SORTE.